



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas

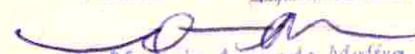


OF.DG/IEF/SISEMA n. 18/13

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2013.

Assunto: Ofícios nº 035/2012/CRPUA, 299/2012/CRPUA e 373/2012/CRPUA.
Ref.: IC nº MPMG-0470.07.000028-1

Junte-se ao processo nº 199
Patos de Minas, 17/05/13


Marcelo Azevedo Maffra
Promotor de Justiça

Senhor Promotor

Em atenção aos Ofícios supracitados, em que a Promotoria solicita informações sobre o julgamento do Recurso Administrativo interposto pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais à medida compensatória do empreendimento “Mina Morro do Ouro” – Processos COPAM nº 00099/1985/030/2004, 00099/1985/031/2004, 00099/1985/032/2004, 00099/1985/033/2004, 00099/1985/034/2004 e 00099/1985/028/2003 temos a informar que:

- O parecer de compensação ambiental referente aos processos epigrafados foi chancelado pela Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB, na Reunião Ordinária ocorrida no dia 27/06/2007, destinando os recursos da seguinte maneira:

RECEBEMOS
14/05/13

ASSINATURA
Ronaldo Conceição
Oficial do MP
MAMP 2899

Exmo. Sr.
Marcelo Azevedo Maffra
Coordenador das Promotorias de Defesa do Meio Ambiente da Bacia dos Rios
Paracatu, Urucuia e Abaeté
Paracatu/MG.





- ✓ 50% à regularização fundiária de Unidades de Conservação Estaduais, conforme Plano Operativo Anual – POA 2007;
 - ✓ 35% para a criação de Unidade de Conservação de Proteção Integral em Paracatu e;
 - ✓ 15% ao Parque Municipal de Paracatu “Clarismundo Xavier”.
-
- Em 26/07/2007 foi protocolizado Ofício nº 206/2007/PJSF do Ministério Público de Minas Gerais ao Diretor Geral do IEF sugerindo a modificação da destinação do recurso da referida compensação ambiental, na forma: de manutenção dos 15% para o “Parque Municipal Clarismundo Xavier da Silva” e 85% empregados na criação de unidade de conservação de proteção integral no município de Paracatu, área afetada pelo empreendimento;
 - O pedido de reconsideração foi levado à Reunião Ordinária da CPB do dia 13/08/2007, conforme Parecer nº 231/07 da Procuradoria Jurídica do IEF. A referida Câmara decidiu por unanimidade pela manutenção da decisão, rejeitando o pedido de reconsideração (folha 332);
 - Em 21/08/2007 o Ministério Público interpôs Recurso Administrativo perante o Plenário do COPAM, objetivando a reforma da decisão (folhas 342 a 358). O Recorrente alega que os recursos da forma destinada estaria irregular e irrazoável.
 - Em atendimento aos tramites normais, foi elaborado pela Gerência de Compensação Ambiental as Contrarrazões ao Recurso Administrativo, expondo as alegações do Recorrente e defendendo ponto a ponto as considerações, concluindo pela manutenção da decisão da CPB.
 - Conforme Ofício nº 055/07 – SLAA/SEMAD, datado em 11/09/2007 enviado a Diretoria de Áreas Protegidas do IEF, o Superintendente de Licenciamento e Atos Autorizativos solicita o tramite do processo e respectivo Parecer Técnico

ms



para análise jurídica da DINOR, visando instrução e inclusão na Pauta da Reunião Plenária do COPAM ou Câmara Normativa e Recursal.

- Em 12/05/2008 foi encaminhado MEMORANDO Nº 038/2008/NCA/IEF/SISEMA, à Procuradoria do IEF com as contrarrazões ao Recurso Administrativo solicitando análise para apreciação da Câmara Normativa e Recursal (folha 388);

Informamos que a Gerência promoverá os encaminhamentos internos necessários para que o Recurso em tela seja submetido à apreciação da Câmara Recursal. Colocamo-nos à disposição para maiores informações, na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcos Afonso Ortiz Gomes
Presidente da Câmara de Proteção da Biodiversidade do IEF